

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

N.º 1099

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Nome Proposição: PROJ. DE LEI N.º 074/91
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 09   12   91
	Expediente 10   12   91
	Com. de Justiça: 10   12   91
	Com. de Finanças: 10   12   91
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 11/12   12   91
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 13   12   91
	Discussão/E: 1.ª 13   12   91
	Votação: 2.ª 13   12   91
	3.ª
	Emendas: 1.ª 13   12   91
	Art. 2.ª
	3.ª
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 13   12   91
	Remessa do 13   12   91
	Autógrafo:

APROVADO





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 074/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que o povo através de seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte LEI

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 395.000,00 (trezentos noventa e cinco mil cruzeiros), para reforço da Dotação abaixo relacionadas:

06 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social

15814862.024 - Assistência Social Geral

3259 - Outras Transferencia a Pessoas

§ 1º - Os recursos provenientes desta Lei serão repassados à pessoas do Município de Conceição do Castelo, reconhecida mente carente é que necessita de atendimento em caráter ur gente no que se refere à assistência social.

§ 2º - Os benefícios por esta Lei prestarão Contas ao erário Público até 31.12.91.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º, correrão à CONTA do excesso de Arrecadação, em conformidade com a Lei Nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Aos dezoito dias do Mês de novembro de 1991.

Dr. JOSÉ BOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 075/91

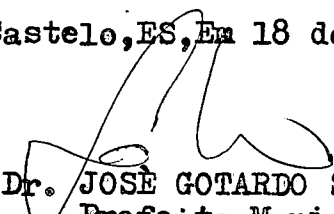
REFERÊNCIA - PROJETO DE LEI Nº 074/91

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Apraz-nos remeter a este conceituada Casa o  
Incluso Proejecto de Lei que cuida de suplementação de recur-  
sos, destinada à Assistência Social em Geral.

No final do exercício temos que administrar es-  
te problema, uma vez que as dotações tornam-se insuficien-  
te às necessidades do município. No caso em pauta precisamos  
suplementar a Dotação Orçamentária destinada à Assistência  
Social, para que o Município possa cumprir com determinações  
de sua Lei maior. Somos constantemente procurados em nossa  
Gabinete por pessoas que necessitam ser atendidas e por isso  
precisamos de disponibilidade Orçamentária.

Conceição do Castelo, ES, Em 18 de novembro de  
1991.

  
Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**APROVADO**

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 074/91.

RELATOR: JOSÉ AUGUSTO ZAQUE.

RELATÓRIO

Através do ofício PMCC Nº 384/91, o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, encaminhou a esta Casa de Leis o projeto de Lei nº 074/91 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, o qual foi lido na sessão do dia 10/12/91 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para exame e parecer.

PARECER

A Comissão analisando a matéria em tela, constata que a proposição poderá ser aprovada em partes, portanto resolve dar seu parecer pela aprovação com as seguintes emendas:

- NO ARTIGO 1º ONDE SE LÊ "R\$ 395.000,00" LEIA-SE "R\$ 200.000,00".

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 1º.

" Os recursos a que refer-se o caput deste artigo, serão liberados a título de auxílio financeiro ao Sr. Braz Zeferino, para pagamento de despesa hospitalar, cirurgia, medicamento e aquisição de um colete para sustentação do corpo para o filho do beneficiado, Gilberto Zeferino".



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1991.

*José Augusto Zaque*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE - RELATOR

*Antônio Gomes Barreto*  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO GOMES BARRETO - COM O RELATOR

*Lauro Edvar Lopes*  
\_\_\_\_\_  
LAURO EDVAR LOPES - COM O RELATOR



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 074/91.

RELATOR: SILVINO BONICENHA

## RELATÓRIO

Através do ofício PMCC Nº 384/91, o chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 074/91, o qual foi lido na sessão do dia 10/12/91 e encaminhada nesta mesma data a esta Comissão.

## PARECER

A Comissão analisando a proposição em tela, frente a legislação pertinente, constata que a mesma se encontra em perfeitas condições de ser aprovada, razão pela qual, esta Comissão é pela aprovação do referido projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1991.

*Silvino Bonicenha*  
SILVINO BONICENHA - RELATOR

*Layalma Mota*  
LAYALMA MOTA-COM O RELATOR

*Antônio Pinon*  
ANTÔNIO PINON-COM O RELATOR



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1899

Protocolado em 09/12/1991

Respondido em 13/12/1991

Ofício n.º 208/91

Antonio Pinheiro  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 10/12/1991

Antonio Pinheiro  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões 13/12/1991

Pinheiro  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões 13/12/1991

Pinheiro  
PRESIDENTE



APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 074/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no  
Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que o povo através de  
seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a abrir Crédito Suplementar até a importância  
de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para re-  
forço da Dotação abaixo relacionada:

06 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social

15814862,024 - Assistência Social Geral

3259 - Outras Transferência a Pessoas

§ 1º - Os recursos a que refere-se o caput deste §  
artigo, serão liberados a título de auxílio finan-  
ceiro ao Sr. Braz Zeferino, para pagamento de des-  
pesa hospitalar, cirurgia, medicamento e aquisição  
de um colete para sustentação do corpo, para o fi-  
lho do beneficiado, Gilberto Zeferino.

§ 2º - O beneficiado por esta Lei prestará Contas  
ao erário Público até o dia 31.12.91.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º, correrão à con-  
ta do excesso de arrecadação, em conformidade com





**APROVADO**

## **Câmara Municipal de Conceição do Castelo**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a Lei nº 4.320.

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público, em 13 de dezembro de 1991.**

